



Prefeitura Municipal de Capanema

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº. 123/80

SÚMULA: Altera o disposto no artigo 7º da Lei nº.117/80.


A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art.1º - O disposto no artigo 7º da Lei nº.117/80, aplicar-se-á a partir de 01 de Novembro de 1.980.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

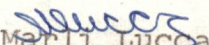
Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 21 dias do mes de novembro de 1.980.



EGON PAULO GRAMS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.


Marli Lucca

Secretária de Administração